



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital nº 10/2026 - GPGJ/CCICMP

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL N.º 63 - MP/MA (CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE REAPLICAÇÃO DAS PROVAS ORAL E DE TRIBUNA)

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e Presidente da Comissão de Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE REAPLICAÇÃO DAS PROVAS ORAL E DE TRIBUNA**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n.º 01/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Considerando a deliberação unânime da Comissão de Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão, adotada nos autos do procedimento administrativo instaurado para apuração de inconsistências relacionadas à indisponibilidade de registros audiovisuais da Prova Oral e da Prova de Tribuna, fica assegurada aos candidatos abaixo relacionados a possibilidade de solicitação de reaplicação das Provas Oral e de Tribuna:

NOME	INSCRIÇÃO
Eliane Frantane Hentzy	6550001836
Aline Mafra de Sousa	6550002308
Ana Kelly Bastos de Oliveira	6550002961
Pablo Romário Sousa Melo	6550001666
Renata Alexandre Lins	6550003673
Mariana Lucena Sousa Santos	6550003129
Barbara Kelly De Alexandre	6550000613
Frabricio Quaresma de Sousa	6550003058
José Vinicius Bezerra Barroso da Silva	6550003478
Bianca Stephanie Martins Gandra Lamas	6550002209

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º poderão solicitar a reaplicação da Prova Oral e da Prova de Tribuna no período das **00h00min do dia 02/06/2026 até as 23h59min do dia 03/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

I – A solicitação deverá ser realizada por meio do link “**Solicitação de Reaplicação da Prova Oral e/ou da Prova de Tribuna**”, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 3º A solicitação de reaplicação implicará, automaticamente:

I – na anulação integral das notas anteriormente atribuídas ao candidato nas provas realizadas;

II – na realização da nova avaliação e, conseqüentemente, aplicação de outras notas que substituirão integralmente as notas anteriormente atribuídas, para todos os fins;

III – na impossibilidade de aproveitamento, manutenção ou escolha das maiores notas obtidas entre a avaliação originária e a reaplicação.

Art. 4º Após a efetivação da solicitação de reaplicação das provas, não será admitida desistência, retratação ou cancelamento do pedido realizado pelo candidato.

Art. 5º O candidato que não apresentar solicitação de reaplicação no prazo previsto neste Edital terá mantida as notas originalmente atribuídas.

Art. 6º A reaplicação da Prova Oral e da Prova de Tribuna será realizada em data, horário e local a serem divulgados em edital específico.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, data do sistema.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso



às 14:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462403** e o código CRC **2004BF8D**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cicmp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0025.0024027/2026-13

ID: 0462403